ETERNIT S.A.

C.N.P.J. n. º 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

FATO RELEVANTE
Esclarecimentos sobre a Ação Civil Pública do Rio de Janeiro

A ETERNIT S.A. (B3: ETER3) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Rio de Janeiro deu parcial provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho. Pelo que foi verbalizado na sessão de julgamento concluída em 22 de novembro de 2017, houve a majoração do valor da condenação de indenização por dano moral coletivo para R$ 50 milhões e foi determinada a substituição da matéria prima amianto na unidade do Rio de Janeiro no prazo de 120 dias a contar da data deste julgamento.

A decisão ainda não foi publicada, cujo conteúdo ainda não foi disponibilizado e será objeto de análise mais detalhada.

Independente da questão jurídica, a Eternit vem gradativamente preparando suas unidades de produção de telhas de fibrocimento para fabricar produtos sem amianto e já atende a demanda dos Estados da Federação, onde há restrição legal, com telhas produzidas com fibras sintéticas.

A Companhia esclarece que não haverá nenhum impacto na produção de telhas da fábrica do Rio de Janeiro, pois já opera exclusivamente com fibras sintéticas.

Desse modo, a Eternit informa que tomará todas as medidas legais que estiverem ao seu alcance para reverter a condenação de indenização por dano moral coletivo nas Instâncias Superiores.

São Paulo, 23 de novembro de 2017.

Rodrigo Lopes da Luz
Diretor de Relações com Investidores